

## INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGER/SEFAZ/SECONT N.º 001/2010

O **Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos**, o **Secretário de Estado da Fazenda** e a **Secretária de Estado de Controle e Transparência**, no uso das atribuições legais que lhes conferem o art. 98, incisos I e II, da Constituição Estadual e o art. 46, alínea "o", da Lei nº 3.043, de 31/12/1975 e considerando: - a elaboração, pela SEGER, do **Plano de Gestão Patrimonial Integrado**, contemplando a Política de Administração de Materiais, objetivando a destinação produtiva dos bens públicos, adotando como eixos estratégicos de ação, entre outros, a utilização de recursos tecnológicos apropriados, envolvendo o saneamento dos inventários físicos e dos registros contábeis correspondentes; - o processo de implantação do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - **SIGA**, ferramenta tecnológica que possibilitará a eficiência no controle e na gestão das aquisições de bens e serviços, de forma integrada aos demais sistemas corporativos do Poder Executivo; - a necessidade de adequação às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), num processo resultante da convergência das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (IPSAS) visando um padrão internacional de contabilização. - e o advento da Lei 9.372, de 28/12/2009 que autoriza o Poder Executivo a proceder a regularização das inconsistências resultante das conciliações dos inventários físicos com os respectivos saldos contábeis.

### RESOLVEM:

**Art. 1º** Instituir providências e procedimentos com o objetivo de identificar e corrigir por ato oficial inconsistências existentes entre as informações contábeis das contas patrimoniais e os respectivos inventários físicos de bens permanentes e de consumo .

**Art. 2º** A autoridade competente de cada Unidade Gestora deverá, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da publicação desta Instrução Normativa, constituir Comissão Especial, composta, preferencialmente, pelos responsáveis técnicos das áreas de Patrimônio, Almoxarifado e Financeira.

**Parágrafo único.** Em virtude das obrigações inerentes ao encerramento do exercício 2009, estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Estadual 2.583/1971 e pelo Decreto nº 2.381-R/2009, as funções da Comissão Especial poderão ser atribuídas à comissão prevista no art. 3º do Decreto de encerramento do exercício acima citado.

**Art. 3º** A Comissão Especial terá por objetivo sanear as inconsistências entre os saldos físicos e contábeis adotando os seguintes procedimentos:

- I. Realizar o inventário físico de todos os bens com base no controle do patrimônio existente.
- II. Identificar os respectivos saldos contábeis registrados no SIAFEM em nível de sub-elemento
- III. Havendo divergências entre os saldos físicos e contábeis, identificar as possíveis causas e propor os ajustes pertinentes.
- V. Elaborar planilha evidenciando as inconsistências identificadas.

**Art. 4º** Os resultados parciais obtidos pela Comissão Especial, durante a execução dos trabalhos, deverão ser analisados em conjunto com o Comitê Gestor de Trabalho, constituído por representantes da SEGER, SEFAZ e SECONT, para viabilização dos ajustes necessários e a avaliação das informações imprescindíveis que constarão do Relatório Final, que deverá ser elaborado pela Comissão Especial.

**Parágrafo único** - Os lançamentos de ajustes que se fizerem necessários, somente serão efetuados pelos responsáveis após a apreciação Comitê Gestor.

**Art. 5º** A Comissão Especial deverá elaborar e encaminhar ao Comitê Gestor de Trabalho, no prazo de 10 (dez) meses, a contar de sua constituição, o **Relatório Final** das atividades desenvolvidas, com a demonstração da metodologia adotada e das medidas efetivamente implementadas.

**Art. 6º** Os servidores responsáveis pelos procedimentos de que trata esta Instrução Normativa submetem-se às penalidades contidas na Lei Complementar nº 46/94 na hipótese de inobservância ao dever funcional.

**Art. 7º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.  
Vitória, 06 de janeiro de 2010.

**RICARDO DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

**GUSTAVO ASSIS GUERRA**

Secretário de Estado da Fazenda (em exercício)

**ANGELA MARIA SOARES SILVARES**

Secretária de Estado de Controle e Transparência

**Protocolo 1051**